



TERMO ADITIVO N° 009/2017.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO TRT N° 47/2016, REFERENTE AOS ACRÉSCIMOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A VARA DO TRABALHO DE BREVES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA AMÉRICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, com sede na Trav. D. Pedro I n° 746 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° 01.547.343/0001-33, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY**, Desembargadora Presidente, CPF N° 154.474.722-53, e a **CONSTRUTORA AMÉRICA LTDA.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° 04.867.628/0001-40 e representada pelo Senhor **JORGE NATALINO LOBATO RODRIGUES**, portador do CPF n° 096.670.082-15, doravante denominados respectivamente **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n° 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT n° 047/2016, observadas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1. Promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato n°47/2016, conforme as Especificações Técnicas Complementares constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.1.2. Prorrogar a vigência do Contrato n° 47/2016 por mais 15 (quinze) dias a contar de 27/01/2017 até 10/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente Aditivo possui um acréscimo de serviços no valor de R\$ 6.011,74 (seis mil, onze reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 6,11% (seis vírgula onze por cento) sobre o valor do Contrato, conforme planilha de Acréscimos e Supressões constante do Anexo II, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato n° 047/2016, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R\$ 109.818,72 (cento e nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme planilha aditivada, constante do Anexo III deste instrumento.



VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO 047/2016 APÓS O 3º TERMO ADITIVO (TA)

VALOR (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	SUPRESSÃO (RS)	TOTAL (R\$)
CONTRATO TRT8 N° 47/2016	0,00	0,00	R\$ 98.449,12
1º TA	0	R\$ 15.036,01	R\$ 83.413,23
2º TA	R\$ 24.529,90	R\$ 4.136,15	R\$ 103.806,98
3º TA	R\$ 6.011,74	0	R\$ 109.818,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa 15109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro, Item 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, com os acréscimos decorrentes do presente Aditivo, passa a compor o Anexo IV deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 27 de janeiro de 2017, com eficácia a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte do presente Aditivo os seguintes Anexos:

- I - Especificações Técnicas Complementares
- II - Planilha de Acréscimos e Supressões;
- III - Planilha Aditivada;
- IV - Cronograma Físico-Financeiro Aditivado
- V - Projeto Básico do Aditivo
- VI - Parecer Técnico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3/12

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 01 de fevereiro de 2017.

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Desembargadora Presidente

JORGE NATALINO LOBATO RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

2. RETIRADAS E REMOÇÕES

2.6 Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento

A CONTRATADA deverá retirar a estrutura de suporte do forro existente, inclusive com a retirada do barroteamento (ou perfil de alumínio), mantendo a segurança e o cuidado que a situação requer.

3. COBERTURA

3.10 Forro modulado em placas de PVC removível, de 625mm x 625mm cor branco neve, estruturado sobre perfil metálico

A CONTRATADA deverá, após a retirada do forro antigo, instalar novo forro modulado em placas PVC removível, conforme as dimensões estabelecidas, estruturado sobre perfil metálico.

3.11 Revisão da estrutura do forro em PVC sem troca de painéis

A CONTRATADA deverá providenciar a revisão do forro antigo de PVC dos demais compartimentos da VT/Breves (com exceção das áreas que terão do forro substituído), providenciando o suporte adequado para o forro, bem como manter o correto alinhamento das placas de PVC, com segurança.



ANEXO II - PLANILHA DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
ACRÉSCIMOS						
2		RETIRADA E REMOÇÕES				
2.6	021534 SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	M2	40,00	3,17	126,80
					TOTAL ITEM 2	126,80
3		COBERTURA				
3.10	COMP- 072308	Forro modulado em placas de PVC removível de 1250mm x 625mm cor branco neve estruturado sobre perfil metálico	M2	50,00	49,18	2459,00
3.11	COMP- 573880	Revisão da estrutura do forro em PVC sem troca de painéis	M2	178,90	19,15	3425,94
					TOTAL ITEM 3	5.884,94
		TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				6.011,74
		SUPRESSÕES				0,00
		ACRÉSCIMOS - SUPRESSÕES				6.011,74
<i>Observações dos itens de acréscimos:</i>						
<i>2.6 e 3.10 – Item acrescido em virtude da necessidade de serviço decorrente da urgência (queda do forro)</i>						



ANEXO III - PLANILHA ADITIVADA

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1		DESCRIÇÃO				
1.1		SERVIÇOS GERAIS				
1.1.1	CONTRATO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	25,11	2.259,90
1.1.2	CONTRATO	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	330,00	8,86	2.923,80
1.1.3	CONTRATO	Bota fora manual c/ DMT=200m	M3	40,00	33,59	1.343,60
1.1.4	CONTRATO	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	563,00	3,38	1.902,94
					TOTAL ITEM 1	8.430,24
2		RETIRADA E REMOÇÕES				
2.1	CONTRATO	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	563,00	3,13	1.762,19
2.2	CONTRATO	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	341,00	6,84	2.332,44
2.3	CONTRATO	RETIRADA DE CUMEEIRAS CERAMICAS	M	100,00	1,88	188,00
2.4	CONTRATO	Remoção e assentamento de ripão	m	200,00	4,43	886,00
2.5	CONTRATO	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	200,00	2,55	510,00
2.6	021534 SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	M2	40,00	3,17	126,80
					TOTAL ITEM 2	5.805,43
3		COBERTURA				
3.1	CONTRATO	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	563,00	17,88	10.066,44
3.2	CONTRATO	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	563,00	29,85	16.805,55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

7/12

3.3	CONTRATO	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm	m	109,60	102,38	11.220,85
3.4	CONTRATO	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS DE BARRO - VÃOS 10,01 À 13,00M	M2	314,44	113,40	35.657,50
3.5	CONTRATO	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	100,00	17,05	1.705,00
3.6	70241	Encaixamento das telhas cerâmicas	M	201,40	7,87	1.585,02
3.7	150286	Pintura das telhas	M2	738,20	12,03	8.880,55
3.8	74145/001	Pintura Rufus e rincões com prime e epoxi	M2	22,00	10,98	241,56
3.9	80028	Aplicação de cumpicida	M2	563,00	5,29	2.978,27
3.10	COMP-072308	Forro modulado em placas de PVC removível, de 625mm x 625mm cor branco neve, estruturado sobre perfil metálico	M2	50,00	49,18	2.459,00
3.11	COMP-573880	Revisão da estrutura do forro em PVC sem troca de painéis	M2	178,90	19,15	3.425,94
					TOTAL ITEM 3	95.025,68
4		LIMPEZA FINAL DA OBRA				
4.1	CONTRATO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	563,00	0,99	557,37
					TOTAL ITEM 4	557,37
		VALOR TOTAL COM BDI				109.818,72



ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ADITIVADO

DIVISÃO DE ENGENHARIA - DIENG							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM ADITIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS GERAIS	8.430,24	60%	20%	10%	10%	100
			5.058,14	1.686,05	843,02	843,02	8.430,23
2	RETIRADA E REMOÇÕES	5.805,43	70,0%	20%	5%	5%	100%
			4.063,80	1.161,09	290,27	290,27	5.805,43
3	COBERTURA	95.025,68	70,0%	20%	5%	5%	100%
			66.517,98	19.005,14	4.751,28	4.751,28	95.025,68
4	LIMPEZA FINAL	557,37				100%	100%
						557,37	557,37
	TOTAL + BDI	109.818,72	75.639,92	21.852,28	5.884,57	6.441,94	109.818,72



ANEXO V – PROJETO BÁSICO ADITIVADO

I OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da cobertura do prédio onde se encontra instalada a vara do trabalho de Breves.

II JUSTIFICATIVA

Mister se faz a inserção de aditivo referente à complementação de quantitativo de alguns serviços, em decorrência da urgência que ocorreu em virtude da queda do forro em dois ambientes da VT/Breves, bem como a revisão da instalação do forro existente, em PVC.

III ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas dos serviços se encontram anexas ao este Projeto Básico.

IV FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados obedecendo aos projetos executivos apresentados, bem como as especificações técnicas pertinentes ao objeto licitado.

V ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado do aditivo é de R\$6.011,74 (seis mil e onze reais e setenta e quatro centavos), estando a planilha de preços contida nos documentos em anexo.

VI LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na VT de Breves.

VII PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



10/12

VIII RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O projeto básico do aditivo em tela foi desenvolvido pelo Eng.Civil Wankes Solony de Carvalho Chaves Júnior, Gestor substituto do contrato, lotado na DIENG.

Belém, 17 de janeiro de 2016.

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES
Analista Judiciário



ANEXO VI - PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO

A realização de termo aditivo contratual se faz necessária tomando como pressupostos a urgência que se deu em decorrência da queda do forro da "Sala de Audiência" e da "Tomada de Reclamações" da VT/Breves, bem como a necessidade de uma revisão geral na estrutura do forro existente em PVC, adequando o projeto inicial ao objeto final de interesse da Administração, consubstanciado no art.65, I, b, da lei de licitações.

Cumprе salientar que, malgrado o contrato em tela não se referir a contrato de prestação de serviço de natureza continuada, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelece no artigo 36, §2º que toda alteração com inclusão de preços novos contratuais será precedida de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado ou ainda por meio da adoção de valores constantes em tabelas de valores oficiais de referência por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

Nesse diapasão, o Aditivo em comento tem como fonte de preços as tabelas oficiais mais recentes (SINAPI/SEDOP/ORSE).

Com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013, o presente Termo Aditivo utiliza o desconto inicial firmado na licitação, de 19,45%, em consonância também com o Acórdão 2440/2014-Plenário/TCU, mantendo sua economicidade.



Vale salientar, que a contratação dos serviços constantes no Aditivo em uma nova licitação se caracterizaria como "FRACIONAMENTO DE DESPESA", pois se estaria dividindo a despesa inicial para realizar modalidade de licitação inferior (Convite) e/ou contratação direta.

Ainda, caso fosse realizado novo certame, destaca-se que a elaboração de projeto básico e das especificações, consomem tempo razoável para levantamento, definição de modelo de contratação e estimativas, além da execução da licitação, que pode se arrastar por meses devido a questionamentos, recursos ou ações na justiça ou cautelares do TCU.

Por fim, a celebração do termo aditivo estaria em consonância com alguns dos principais pressupostos da Lei de Licitações, quais sejam, da celeridade processual, da economicidade e da eficiência.

Wankes Solony de Carvalho Chaves Junior

Analista Judiciário